



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PMR, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DOPARÁ/UNIFESSPA. OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PMR, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, com sede na Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253 – Setor Vila Paulista, Redenção-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.144.168/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº. RG 4756606- PC/PA inscrito no CPF nº. 446.088.616-20. Residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, Entidade Autárquica Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei 12.824, de 05.06.2013, sediada à Folha 31, Quadra 07, Lote especial s/n CEP 68.507.590, Nova Marabá, Marabá-PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657063/0001-80, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada por seu Reitor Prof. Dr. **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA** portador do RG nº 12476D CREA/PA e CPF nº 376.392.262-87, resolvem celebrar presente Convênio, com sujeição às normas da Lei Nº 8.666/93 e alterações e Lei Nº 11.788/2008, do Decreto Nº 87.497/82 e Decreto Nº 93.872/86 da Portaria Nº 08/01-MPOG e demais Diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de graduação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a oportunidade de realização de estágio **OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**, na **CONCEDENTE**

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse de Convenientes, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os estudantes serão encaminhados à **CONCEDENTE** pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio de carta de encaminhamento, devidamente preenchida e assinada (física ou eletronicamente) pelo professor da disciplina de Estágio e/ou Coordenador de Estágio, vinculado ao curso a qual o aluno está matriculado.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Colocar a disposição da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, através da sua Coordenação de Estágio, a quantidade e nomes dos órgãos/entidades/autarquias disponíveis como campo de estágio;
- b) Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação junto aos professores de estágio e/ou Coordenador de estágio e alunos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

- c) Firmar com o estagiário Termo de Compromisso de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- f) Indicar integrante de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de forma integrada com o Professor de Estágio e/ou Coordenador de Estágio, vinculado ao curso ao qual o aluno está matriculado, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- g) Por ocasião do desligamento, entregar o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- h) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, **Relatório de Atividades**, com vista obrigatória ao estagiário.
- i) Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o responsável pelo estágio e os seguintes dados: CPF, nome completo, e-mail, RG, órgão de expedição, cargo, telefone e sempre que necessário fazer as atualizações.
- j) Manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- k) Contratar Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, no caso de estágio Não-Obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

CLÁUSULA QUINTA – São Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Indicar um professor do curso, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, para a função de Coordenador de Estágio, sendo o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, juntamente com o professor da disciplina de estágio, quando for o caso;
- b) Disponibilizar a CONCEDENTE, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar/atualizar o nome dos coordenadores de estágio de cada curso;
- c) Avaliar as instalações dos órgãos/entidades/autarquias concedente do ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, bem como a consonância com o Proposta Pedagógica do Curso;
- d) Receber e divulgar junto aos professores de estágio e/ou Coordenador de estágio e alunos as oportunidades oferecidas pela unidade CONCEDENTE, mediante análise prévia das condições de oferta;
- e) Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do ESTÁGIO:
 - I- À Proposta Pedagógica do Curso,
 - II- À etapa e modalidade da formação escolar do estudante e
 - III- Ao horário e calendário escolar;
- f) Contratar Seguro contra Acidentes Pessoais, junto a seguradora Contratada pela Unifesspa, em favor dos estagiários, no caso de estágio Obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- g) Enviar, o estudante para o Estágio, por meio de carta de encaminhamento, devidamente preenchida e assinada pelo professor da disciplina de estágio e/ou Coordenador de Estágio;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

h) Incorporar ao termo de compromisso, por meio de aditivos, o plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o estagiário, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

i) Encaminhar a CONCEDENTE, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso.

CLÁUSULA SEXTA– O estágio será interrompido por um dos seguintes motivos:

- a) Término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão ou interrupção do curso;
- d) Comportamento incompatível com o regulamento da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Quando o estagiário deixar de cumprir disposição do Termo de Compromisso;
- f) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Na ocorrência de qualquer hipótese acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – O aluno se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os funcionários da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – A CONCEDENTE, como contraprestação pela admissão do estagiário, poderá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada sendo compulsória a sua concessão, bem como, o auxílio transporte, na hipótese de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

CLÁUSULA NONA – A jornada de atividades em estágio obrigatório, a ser cumprida pelo estagiário, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário de funcionamento da CONCEDENTE, não podendo ultrapassar 04 (quatro) horas diárias, excluídos os dias de sábado e domingo, respeitando-se as especificidades de cada curso, e 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periodicamente ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade durante os períodos de avaliação, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA – A duração do estágio, na mesma parte CONCEDENTE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com as concedentes conforme determina a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O convênio vigorará por um prazo de 05 (cinco anos) contados a partir da sua data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado, através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Caso seja detectado, na execução do ESTÁGIO desenvolvido pelo discente na CONCEDENTE, desvio de atividades acadêmicas específicas da formação daquele, o CONVÊNIO entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR e a CONCEDENTE será **CANCELADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As adições ou variações em qualquer cláusula deste Convênio que porventura sejam necessárias, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Convênio, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A publicação do presente convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Decreto Nº 93.872/86 e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subsecção Judiciária da Cidade Marabá, no Estado do Pará, como o órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsia e litígios provenientes do presente Convênio, desde que são resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

MARCELO FRANÇA BORGES:44608861620
620

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANÇA
BORGES:44608861620
Dados: 2023.05.08
09:04:39 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

FRANCISCO RIBEIRO DA
COSTA:37639226287

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RIBEIRO DA
COSTA:37639226287
Dados: 2023.05.19 17:01:12
-03'00'

Prof. FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Reitor da UNIFESSPA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de 24/05/2023, às 13h20 do seguinte documento:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023.

QUE DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PMR, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA. OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 24 dias do mês de maio de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 153164

Número do Contrato: 130/2020.
Nº Processo: 23081.051107/2020-11.
Dispensa. Nº 241/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 02.016.440/0001-62 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Objeto: Por solicitação formal do consumidor, a partir da data de 01/08/2021, a demanda contratada e/ou modalidade tarifária, prevista nas condições específicas do cusd, passarão a vigor conforme cinsa no termo a ditivo. Vigência: 01/08/2021 a 19/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.120.274,23. Data de Assinatura: 15/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - UASG 153164

Nº Processo: 23081045694202351. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES DESTINADOS AOS CAMPI DA UFSM EM FREDERICO WESTPHALEN E PALMEIRA DAS MISSÕES. Total de Itens Licitados: 196. Edital: 23/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi, - Santa Maria/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/153164-5-00073-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital completo está disponível em site.ufsm.br.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 18/05/2023) 153164-15238-2023NE999999

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 153031

Número do Contrato: 95/2021.
Nº Processo: 23089.022287/2021-34.
Dispensa. Nº 132/2021. Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 09/05/2024. Vigência: 19/05/2023 a 09/05/2024. Data de Assinatura: 19/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 153031

Número do Contrato: 95/2021.
Nº Processo: 23089.022287/2021-34.
Dispensa. Nº 132/2021. Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 09/05/2024. Vigência: 19/05/2023 a 09/05/2024. Data de Assinatura: 19/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2023).

CAMPUS SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal de São Paulo - Campus São Paulo, torna público o registro de preços nº 07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 07/2023. OBJETO: Registro de Preço para eventual Serviços de Impermeabilização. EMPRESA: POLICAN ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.954.452/0001-63 - VALOR TOTAL R\$ 888.742,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua publicação. Os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/Cidadão/ consultas.

ALINE CHRISTIAN ANDRADE
Pregoeira

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23479.011616/2023-90. Partes: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, CNPJ 18.657.063/0001-80, e o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, CNPJ 31.251.084/0001-04. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Unifesspa a oportunidade de realização de Estágio obrigatório no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei 11.788/2008, Decreto 87.497/82 e Decreto 93.872/86 da Portaria 08/01 - MPOG e demais diplomas pertinentes. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá-PA.

Assinaturas: Francisco Ribeiro da Costa, pela Unifesspa, e Marcos Alberto Pereira Santos, pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23479.011540/2023-01. Partes: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, CNPJ 18.657.063/0001-80, e a Prefeitura Municipal de Redenção, CNPJ 31.251.084/0001-04. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Unifesspa a oportunidade de realização de Estágio obrigatório e não obrigatório na Prefeitura Municipal de Redenção. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei 11.788/2008, Decreto 87.497/82 e Decreto 93.872/86 da Portaria 08/01 - MPOG e demais diplomas pertinentes. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá-PA.

Assinaturas: Francisco Ribeiro da Costa, pela Unifesspa, e Marcelo França Borges, pela Prefeitura Municipal de Redenção.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONVÊNIO Nº 19/2022 (024/2022 - FAPESPA)
Processo: 23479.007140/2022-10. Partícipes: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, CNPJ: 18.657.063/0001-80; Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, CNPJ: 09.025.418/0001-28. Objetivo: Construção das Contas Econômicas Integradas e consolidação das Tabelas de Recursos e Usos, assim como avançar na criação de estatísticas experimentais macroeconômicas com base nas notas fiscais. Alteração: Alteração do Caput da Cláusula Quinta - Do Valor do Apoio e Condições; Alteração do Item 3. Descrição do Plano de Aplicação do Plano de Trabalho; Alteração do Item 4. Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho; e Indicação da dotação orçamentária para fazer face à atualização monetária dos valores das bolsas de pesquisa. Assinatura: 08/12/2022.
Signatários: Marcel do Nascimento Botelho, pela FAPESPA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 153035

Número do Contrato: 14/2019.
Nº Processo: 23085.007483/2018-13.
Pregão. Nº 49/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Promover a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 14/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Item II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 03/06/2023 e término em 03/06/2024 e promover a repactuação dos preços do contrato, com arrimo na Cláusula Sexta, com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2023, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2023, registrada no MTE sob o nº MG000781/2023. Vigência: 03/06/2023 a 03/06/2024. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 205.397,17. Data de Assinatura: 22/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/05/2023).

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153036

Número do Contrato: 10/2022.
Nº Processo: 23086.012057/2020-14.
Pregão. Nº 34/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI. Contratado: 00.427.205/0001-58 - NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Suprimir 10,36% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 172.631,80 (cento e setenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da lei n.º 8.666/1993; acrescentar 7,82% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 130.272,44 (cento e trinta mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993; prorrogar o prazo da vigência por 09 (nove) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/06/2023 a 17/03/2024, nos termos do artigo 58, inciso I da lei n.º 8.666, de 1993; prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso IV da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 06 (seis) mês, com início em 18/06/2023, encerrando-se em 17/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.623.393,24. Data de Assinatura: 19/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2023).

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Numero do Contrato: 018/2021. Processo 23086.011381/2022-79. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 79.283.065/0001-41. Objeto: Reconhecer o débito no valor de R\$ 209,14 (duzentos e nove reais e quatorze centavos), decorrente do reajuste do valor remanescente do contrato 018/2021 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, previsto na Cláusula Sexta do citado instrumento e no item 21 do Termo de Referência. Data de Assinatura: 19/05/2023.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCESSÃO DE ESTÁGIO
Processo nº: 23282.006912/2023-76. Espécie: Convênio de Concessão de Estágio. Concedente: Instituto de Desenvolvimento Familiar - IDF. Instituição de Ensino: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB. Objeto: Concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, pela CONCEDEENTE, a discentes matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Data da assinatura: 22/05/2023. Vigência: 5 anos. Signatários: Pela UNILAB: Roque do Nascimento Albuquerque - Reitor, pelo IDF: Francisco Dálber da Silva - Diretor Geral.

AVISO DE PENALIDADE

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, neste ato representada pelo Sr. Jonh Wesley Lopes da Silva, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, delegado por meio da Portaria GR nº 521, de 13 de maio de 2022, para avaliar e decidir sobre a aplicação de penalidades em processos atinentes a sanções decorrentes de irregularidades cometidas em certames licitatórios, por meio deste ato vem COMUNICAR à empresa KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 19.688.634/0001-07, vencedora da Tomada de Preço nº 01/2021, que originou o Contrato nº 25/2021, sobre a emissão e envio de GRU, com vencimento em 02/06/2023, para pagamento do valor de R\$133.067,09 (cento e trinta e três mil e sessenta e sete reais e nove centavos), referente ao saldo residual da multa de R\$ 209.391,16 (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), após desconto do valor retido, referente à aplicação de penalidade por descumprir obrigações contratuais e por executar o objeto em desconformidade com o contrato nº 25/2021. Ressaltamos que o não pagamento do presente crédito ou a falta de impugnação no prazo assinalado poderá gerar a inscrição do crédito devido em dívida ativa e a inscrição do devedor nos cadastros restritivos do CADIN e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins. Por oportuno, informamos que os autos do Processo SEI nº 23282.019002/2022-72 encontram-se à disposição para vista do interessado mediante solicitação pelo e-mail proad@unilab.edu.br. SIGNATÁRIO: Pela UNILAB - JONH WESLEY LOPES DA SILVA (Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura).

JONH WESLEY LOPES DA SILVA
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura





ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº1153/2023 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 07/06/2023

Termo de Convênio N°.001/2023; convênio que entre si celebram Prefeitura Municipal de Redenção-PMR, e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará/ UNIFESSPA. Objetivando a Concessão de estágios.

Redenção-PA. 12 de junho 2023.


Rodrigo Universo
Presidente